



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

DISPENSA Nº 010/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Confecção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 288/2022

"Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto".

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

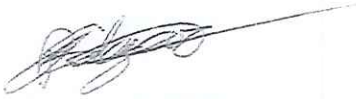
- 1) Nathália Cristina Silva Lima – Presidente
- 2) Felipe de Oliveira Silva – Vice-Presidente
- 3) Luzinete Gomes Pereira – Secretário

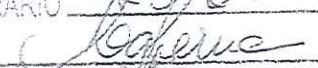
Suplente:

Elane Moreira Rodrigues Emerick

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 06 de janeiro de 2022.


João Paulo Louback Saizar
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO	
PROTOCOLO Nº	06
DATA	06/01/2022
HORÁRIO	13:00
	
ASSINATURA DE FUNCIONÁRIO	

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 13:00 horas do dia 06 de janeiro de 2022. Conforme Decreto Municipal 057/2002</p> <p> Presidente da Câmara</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 287/2022

“Designa Controlador Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, e com suporte nas disposições do art. 2º da Resolução nº 028/00, de 03/12/2000, resolve:

Art. 1º) Designar a Servidor abaixo indicado como controlador responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Reduto/MG, a saber:

Elane Moreira Rodrigues Emerick


Art. 2º) A presente Comissão exercerá suas atribuições, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, devendo reportar suas atividades ao exame de livros, documentação, assentamentos e quaisquer outros atos e fatos que devem passar pelo exame de controle interno.

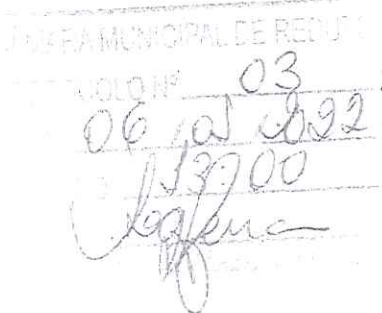
Art. 3º) A Comissão exercerá suas atividades sem direito a qualquer percepção de vantagens pecuniárias, quer seja a título de salário, quer seja a título de gratificação, ou quaisquer outros benefícios financeiros.

Art. 4º) Além das atribuições que lhe cabem através do enunciado da referida Portaria, a Comissão deverá atuar em todas as áreas, atos e fatos do exercício administrativo do Poder Legislativo, se assim julgar necessário, ou se requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se


Reduto, 06 de janeiro de 2022.


João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara Municipal



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 13:00 horas do dia 06 de janeiro de 2022. Conforme Decreto Municipal 057/2002.


Presidente da Câmara



Manhuaçu, 01 de Junho de 2022

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
JOÃO PAULO LOUBACK SALAZAR
R. São João Batista, 203 - Reduto, MG, 36920-000 Reduto - MG

OBJETO DA PROPOSTA:

Projeto arquitetônico de reforma de fachada de edificação localizada no endereço acima, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1º ETAPA: LEVANTAMENTO DE DADOS

- Objetivos do cliente e prazos para elaboração do projeto e da obra;
- Levantamento de medidas;
- Identificação das características do entorno e construções vizinhas;

2º ETAPA: ESTUDO PRELIMINAR

- Elaboração de fachada, contendo indicação dos revestimentos propostos, esquadrias brises, letreiro, etc;
- Elaboração de corte (s) esquemático (s);
- Apresentação de imagens externas da edificação em 3D.

OBS.: A proposta só será considerada aprovada se atender integralmente a demanda e satisfação do cliente.

3º ETAPA: EXECUTIVO

- Elaboração de fachada frontal, contendo especificação completa dos materiais propostos, detalhamento das esquadrias, brises, letreiro, indicados por cotas e notas parciais e gerais;
- Elaboração de cortes com informações da estrutura proposta, escadas, distâncias de piso a piso, pé-direito, forros, níveis (piso acabado e em osso), distinção gráfica dos elementos estruturais e dos de vedação/fechamento, cotas e notas parciais e gerais;
- Detalhamento completo das esquadrias, portas e janelas, com representação das folhas e montantes;
- Apresentação final de imagens externas da edificação em 3D.

HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais considerando a elaboração dos serviços especificados nas etapas acima serão de **R\$6.060,00** (seis mil e sessenta reais) a serem pagos em 02 (duas) parcelas com valores e prazos especificados abaixo, mediante a emissão de Nota Fiscal

R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais)
R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais)
R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais)

No aceite da proposta
Na apresentação do Estudo Preliminar (2º Etapa)
Na entrega do projeto Executivo (3º Etapa)



PRAZOS:

Os serviços serão desenvolvidos em 3 etapas seguindo os prazos abaixo especificados:

- 1º ETAPA: **LEVANTAMENTO DE DADOS** (10) dias uteis após a aprovação da proposta;
- 2º ETAPA: **ESTUDO PRELIMINAR** (20) dias uteis após o levantamento de dados;
- 3º ETAPA: **EXECUTIVO** (20) dias uteis após a aprovação do estudo preliminar.

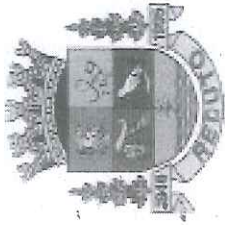
CONDIÇÕES GERAIS:

- Será entregue uma cópia do projeto impresso, um cd contendo todos os arquivos digitais e a placa do responsável técnico (quando necessário).
- Não estão incluídos nesta proposta despesas relativas a execução da obra, taxas junto a órgãos públicos como CAU e outras.
- Nessa proposta está incluso uma visita ao local para levantamento de dados, as demais que se fizeram necessárias serão combinadas a parte.
- O projeto poderá sofrer revisões de acordo com as necessidades desde que haja prévio entendimento. Revisões posteriores a entrega do projeto definitivo incorrerá em custos adicionais a serem combinados.
- O profissional poderá fazer uso de imagens externas do projeto executado, em qualquer meio de comunicação.
- Em caso de desistência no período de desenvolvimento dos serviços, a profissional terá o direito a uma indenização de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos serviços citados.

Manhuaçu 01 de Junho de 2022

LACERDA EPREIRA LTDA
CNPJ: 45.772.261/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
CNPJ: 01.637.197/0001-37



Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro
Reduto/MG CEP: 36.920-000

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de elaboração de Projeto arquitetônico de reforma de fachada de edificação da sede do Legislativo municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

PLANILHA REFERENCIAL SETOP¹

PROJETO DE REFORMA DE FACHADA E ILUMINAÇÃO EXTERNA - BDI 28,96%									
Item	Descrição	Código	Referência	Unid	qtde	Vr. Unit	Vr. Unit c/ BDI	Vr. Total	
1	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - AREA <= 600 m²	ED-4215	SETOP 2022/03 - Leste SEM DESONERAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 2.514,21	R\$ 3.242,33	R\$ 3.242,33	
2	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	ED-4018	SETOP 2022/03 - Leste SEM DESONERAÇÃO	PRA1	1,00	R\$ 1.143,03	R\$ 1.474,05	R\$ 1.474,05	
3	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	ED-4223	SETOP 2022/03 - Leste SEM DESONERAÇÃO	PRA1	1,00	R\$ 431,40	R\$ 556,33	R\$ 556,33	
4	PERSPECTIVA COLORIDA 50 X 70	ED-4241	SETOP 2022/06 - Leste SEM DESONERAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 1.051,83	R\$ 1.356,44	R\$ 1.356,44	
5	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	ED-4043	SETOP 2022/06 - Leste SEM DESONERAÇÃO	PRA1	1,00	R\$ 447,51	R\$ 577,11	R\$ 577,11	
								R\$ 7.206,26	

VALOR TOTAL ESTIMADO

¹ O Preço SETOP é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais. São mais de 3 mil itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras.





Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro
Reduto/MG CEP: 36.920-000



Ilmo(a) Sr(a).,


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, autorizar a contratação da empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 45.772.261/0001-68, situada Rua Randolpho Baião, 43, Sala 1, Centro, Manhuaçu - MG - CEP 36.900-019, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), valor referente à totalidade do serviço a ser pago em três parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.020,00 para três meses do seguinte serviço: Confecção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

Atenciosamente,

Reduto, 02 de junho de 2022.


João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro
Reduto/MG CEP: 36.920-000



SOLICITAÇÃO DE PARECER

Ao

Departamento Contábil e Tesouraria

Solicitamos informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, para contratação da empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 45.772.261/0001-68, situada Rua Randolpho Baião, 43, Sala 1, Centro, Manhuaçu - MG - CEP 36.900-019, no valor mensal de R\$ 2.020,00 (mil e cem reais), para três meses para o seguinte objeto: Confecção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

Reduto, 02 de junho de 2022.


João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro

Reduto/MG CEP: 36.920-000



PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

Departamento de Contabilidade

Atendendo a solicitação referente ao pedido de dotação orçamentária e financeira para contratação da empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 45.772.261/0001-68, situada Rua Randolfo Baião, 43, Sala 1, Centro, Manhuaçu - MG - CEP 36.900-019, no valor mensal de R\$ 2.020,00 (mil e cem reais), para três meses, do seguinte serviço: Confecção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa, informamos que consta disponibilidade financeira e orçamentária na dotação orçamentária nº. 01.031.0001.4.004.339039-100, própria do orçamento 2022.

Reduto, 02 de junho de 2022.



Felipe de Oliveira Silva
CRC 108974



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.772.261/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2022
NOME EMPRESARIAL LACERDA E PEREIRA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RANDOLFO BAIÃO	NUMERO 43	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 36.900-019	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MANHUACU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO.CONTROLLER@GMAIL.COM		TELEFONE (33) 3331-5437	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 12:35:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1986767485

NOME
NICOLE LACERDA CUNHA GOMES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DF
MGB236609 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
052.246.795-21 22/10/1981

IRACIÇÃO
EDMAR JOSE DA CUNHA
MARIA JOSE LACERDA
CUNHA

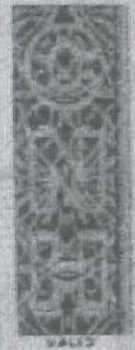
PERMISSÃO ACC CATIAS
B

Nº REGISTRO
01712050881

VALIDADE
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2001

OBSERVAÇÕES



Nicole Lacerda Cunha Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1986767485

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
09/01/2020

Kleyverson Rezende
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

68250694588
MG568560922

MINAS GERAIS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LACERDA E PEREIRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200106247

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANHUACU

Local

3 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212969663 em 24/03/2022 da Empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, Nire 31212969663 e protocolo 221460284 - 23/03/2022. Autenticação: 8568E62CDEF4B1C108D6C39D96635F26FC8AE99. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.028-4 e o código de segurança 6StQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.028-4	MGP2200106247	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.246.796-21	NICOLE LACERDA CUNHA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212969663 em 24/03/2022 da Empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, Nire 31212969663 e protocolo 221460284 - 23/03/2022. Autenticação: 8568E62CDEF4B1C108D6C39D96635F26FC8AE99. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.028-4 e o código de segurança 6StQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LACERDA E PEREIRA LTDA



1. ALINE BAHIA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETA, Solteiro(a), data de nascimento 07/03/1994, nº do CPF 103.150.506-75, documento de identidade 18.665.796, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA AMERICO FERNANDES, número 34, bairro / distrito SANTANA, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-018 e

2. LIBIA PAULA DA PENHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 058.281.757-93, documento de identidade 2.250.184, SSP, ES, com domicílio / residência a RUA RAQUEL RESENDE DE LIMA MAGALHAES, número 170, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-162 e

3. NICOLE LACERDA CUNHA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 052.246.796-21, documento de identidade 2.236.609, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR DIOCELIO MARQUES DE OLIVEIRA, número 280, bairro / distrito CENTRO, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.900-007.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LACERDA E PEREIRA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ARQUITETURA, DESENHO TECNICO, DESIGN DE INTERIORES, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RANDOLFO BAIÃO, número 43, SALA 1, bairro / distrito CENTRO, município MANHUACU - MG, CEP 36.900-019.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL reais) dividido em 4.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALINE BAHIA DE CARVALHO	200	200,00
LIBIA PAULA DA PENHA PEREIRA	1.500	1.500,00
NICOLE LACERDA CUNHA GOMES	2.300	2.300,00
TOTAL	4.000	4.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200106247



MG91725208

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212969663 em 24/03/2022 da Empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, Nire 31212969663 e protocolo 221460284 - 23/03/2022. Autenticação: 8568E62CDEF4B1C108D6C39D96635F26FC8AE99. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.028-4 e o código de segurança 6StQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LACERDA E PEREIRA LTDA



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ALINE BAHIA DE CARVALHO ao administrador(a)/sócio(a) LIBIA PAULA DA PENHA PEREIRA ao administrador(a)/sócio(a) NICOLE LACERDA CUNHA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - As movimentações bancárias da empresa serão feitas pelas sócias Nicole Lacerda Cunha Gomes acima qualificada e pela sócia Líbia Paula da Penha Pereira acima qualificada.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LACERDA E PEREIRA LTDA



Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de MANHUACU - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MANHUAÇU MG, 23 de Março de 2022.

ALINE BAHIA DE CARVALHO
Sócio/Administrador

LIBIA PAULA DA PENHA PEREIRA
Sócio/Administrador



NICOLE LACERDA CUNHA GOMES
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.028-4	MGP2200106247	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.150.506-75	ALINE BAHIA DE CARVALHO
058.281.757-93	LIBIA PAULA DA PENHA PEREIRA
052.246.796-21	NICOLE LACERDA CUNHA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, de NIRE 3121296966-3 e protocolado sob o número 22/146.028-4 em 23/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212969663, em 24/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.246.796-21	NICOLE LACERDA CUNHA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.150.506-75	ALINE BAHIA DE CARVALHO
058.281.757-93	LIBIA PAULA DA PENHA PEREIRA
052.246.796-21	NICOLE LACERDA CUNHA GOMES

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2022, às 11:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/146.028-4.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

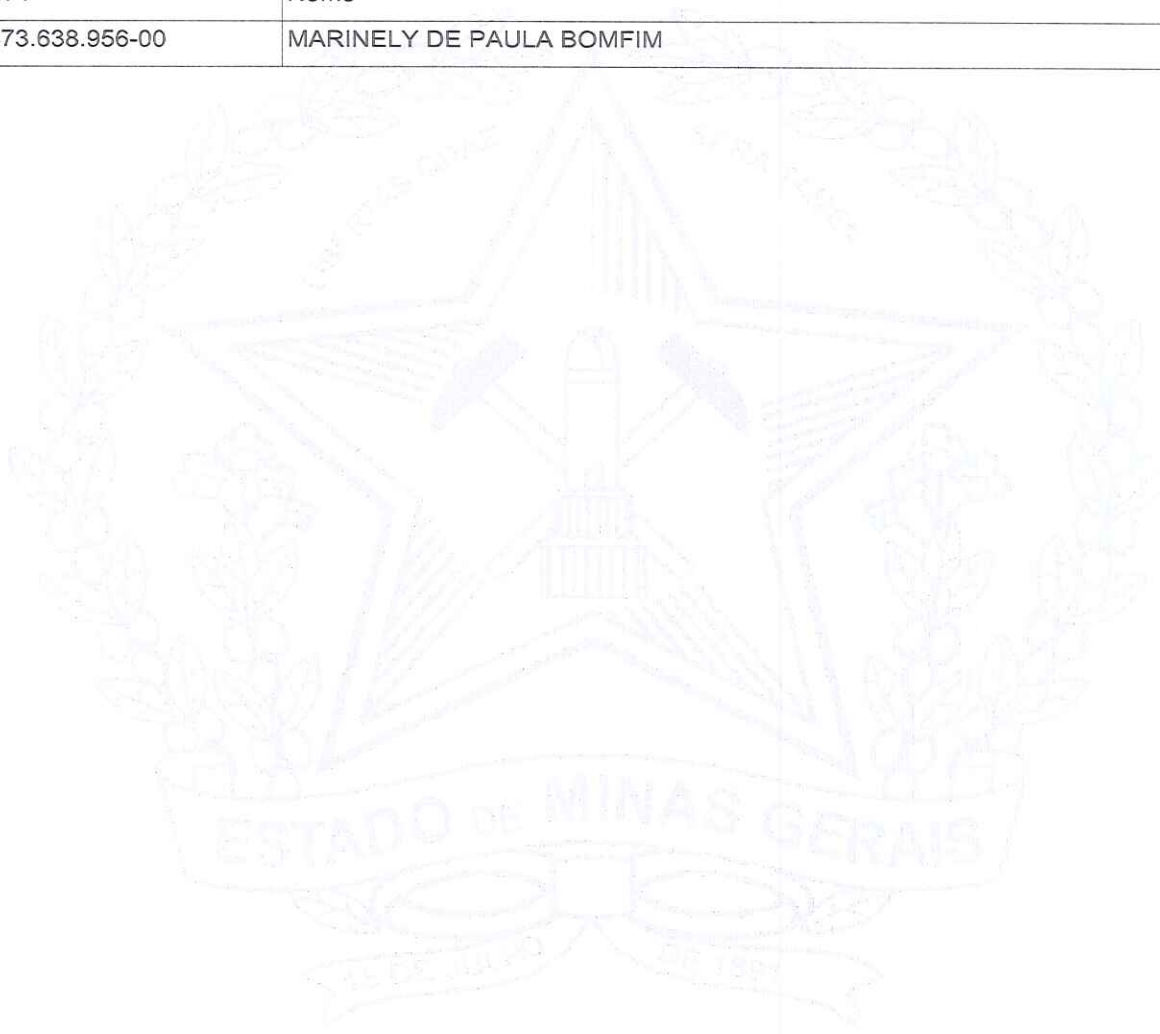
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212969663 em 24/03/2022 da Empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, Nire 31212969663 e protocolo 221460284 - 23/03/2022. Autenticação: 8568E62CDEF4B1C108D6C39D96635F26FC8AE99. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.028-4 e o código de segurança 6StQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACERDA E PEREIRA LTDA
CNPJ: 45.772.261/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:03 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **5BAF.76B8.359A.5944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACERDA E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.772.261/0001-68
Certidão n°: 15641518/2022
Expedição: 16/05/2022, às 15:39:47
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACERDA E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.772.261/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.772.261/0001-68

Razão Social: LACERDA E PEREIRA LTDA

Endereço: RUA RANDOLFO BAIÃO / CENTRO / MANHUACU / MG / 36900-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043002115771793089

Informação obtida em 16/05/2022 15:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/05/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/08/2022
NOME: LACERDA E PEREIRA LTDA		
CNPJ/CPF: 45.772.261/0001-68		
LOGRADOURO: RUA RANDOLFO BAIÃO		NÚMERO: 43
COMPLEMENTO: SL 1,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36900019
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MANHUACU	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000544837807		



Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro

Reduto/MG CEP: 36.920-000



Autuação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº: 010/2022

Dispensa nº: 010/2022

Objeto: *Contratação* da empresa LACERDA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 45.772.261/0001-68, situada Rua Randolpho Baião, 43, Sala 1, Centro, Manhuaçu - MG - CEP 36.900-019, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), valor referente à totalidade do serviço a ser pago em três parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.020,00 para três meses do seguinte serviço: Confeção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

Autuação

Em 02 de junho de 2022, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.


Nathalia Cristina Silva Lima
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro

Reduto/MG CEP: 36.920-000



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para Confecção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela pesquisa de preços realizada com empresas e prestadores de serviços que prestam o mesmo tipo de serviço na região e com a empresa *LACERDA E PEREIRA LTDA*, CNPJ: 45.772.261/0001-68 no valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), sabe-se que a empresa *LACERDA E PEREIRA LTDA* apresentou menor valor para a execução dos serviços pretendidos, estando compatível com o mercado. Sendo possível a contratação dessa empresa para essa finalidade, por preço inferior a media aritmética dos orçamentos apresentados.

Reduto, 02 de junho de 2022.

João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Reduto

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.637.197/0001-37

Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203, Centro
Reduto/MG CEP: 36.920-000



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da empresa *LACERDA E PEREIRA LTDA*, CNPJ: 45.772.261/0001-68 para Confecção de Projeto arquitetônico de reforma da fachada de edificação da Câmara Municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa se dá pelo menor valor apresentado na pesquisa de preços realizada.

Não paira nenhuma dúvida que a empresa possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe a contratar.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que submeta o inteiro teor dos Autos para a assessoria jurídica para que analise e emita parecer sobre os aspectos legais da contratação direta da empresa *LACERDA E PEREIRA LTDA*, CNPJ: 45.772.261/0001-68 no valor total R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

O interesse público desta contratação se dá a necessidade de garantir as condições da otimização dos recursos financeiros e humanos de forma a garantir os serviços forma adequada e gratuita às demandas da população de Reduto.

Reduto, 02 de junho de 2022.



João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO Nº _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG E A EMPRESA LACERDA EPREIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, com sede na AV. Fernando Maurillo Lopes, nº 203, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o **Vereador João Paulo Louback Salazar**, e a empresa **LACERDA PEREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 45.772.261/0001-68, firma estabelecida na Rua **RANDOLFO BAIÃO**, 43/Sala 01, Bairro Centro, Manhuaçu, Minas Gerais, CEP: 36.900-019, simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Administrativo nº ____/2022, na modalidade Dispensa nº ____/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de elaboração de Projeto arquitetônico incluindo de reforma de fachada de edificação da sede do Legislativo municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - 1º ETAPA: LEVANTAMENTO DE DADOS

- a) Objetivos do cliente e prazos para elaboração do projeto e da obra;
- b) Levantamento de medidas;
- c) Identificação das características do entorno e construções vizinhas;

1.2.2 - 2º ETAPA: ESTUDO PRELIMINAR

- a) Elaboração de fachada, contendo indicação dos revestimentos propostos, esquadrias brises, letreiro, etc;
- b) Elaboração de corte (s) esquemático (s);
- c) Apresentação de imagens externas da edificação em 3D.

OBS.: A proposta só será considerada aprovada se atender integralmente a demanda e satisfação do contratante.

1.2.3 - 3º ETAPA: EXECUTIVO

- a) Elaboração de fachada frontal, contendo especificação completa dos materiais propostos, detalhamento das esquadrias, brises, letreiro, indicados por cotas e notas parciais e gerais;
- b) Elaboração de cortes com informações da estrutura proposta, escadas, distâncias de piso a piso, pé-direito, forros, níveis (piso acabado e em osso), distinção gráfica dos elementos estruturais e dos de vedação/fechamento, cotas e notas parciais e gerais;
- c) Detalhamento completo das esquadrias, portas e janelas, com representação das folhas e montantes;
- d) Apresentação final de imagens externas da edificação em 3D.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 A contratada deverá entregar uma cópia do projeto impresso, um cd contendo todos os arquivos digitais e a placa do responsável técnico (quando necessário).



2.2 A execução da serviço arquitetônico é de responsabilidade da contratada não estando incluídos neste instrumento despesas relativas a execução da obra, taxas junto a órgãos públicos como CAU e outras.

2.3 A contratada deverá visitar a local para levantamento de dados.

2.4 O projeto poderá sofrer revisões de acordo com as necessidades desde que haja prévio entendimento.

2.5 O profissional poderá fazer uso de imagens externas do projeto executado, em qualquer meio de comunicação.

3. DO PRAZO

3.1. A presente contratação terá vigerá até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos e limites da Lei 8.666/1993.

4- DO PREÇO E CONDIÇÕES

4.1 - A contratante pagará à contratada, referente ao serviço contratado, o valor total de **R\$6.060,00** (seis mil e sessenta reais), referentes à elaboração do projeto arquitetônico e memorial descritivo, em até três parcelas mensais iguais e sucessivas a serem pagas no máximo após cinco dias úteis da emissão da nota fiscal;

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ou a que vier a substituí-la no orçamento vindouro: nº

5.2 - DO PAGAMENTO

5.3 O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis conforme cláusulas 4.1 deste instrumento.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução dos serviços de projeto arquitetônico será feita pela Presidência da Câmara Municipal.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O CONTRATADO estará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

7.2 Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

7.2.2 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

7.2.3 Nos demais casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

8 DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, sem ônus para as partes:

8.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.2 Razões de interesse público.

8.1.3 Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93.



8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto a notificação de uma parte à outra com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias e na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Reduto, 02 de junho de 2022.



Vereador João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara Municipal de Reduto - Mg
Contratante



LACERDA PEREIRA LTDA
CNPJ 45.772.261/0001-68
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: